

	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO</p> <p style="text-align: center;">CARTÓRIO DSITRIBUIDOR E ANEXOS</p> <p style="text-align: center;">Juízo de Direito da Comarca de Salto do Lontra Estado do Paraná Rua Curitiba nº 435 Fone (0xx46) 538-1106 Cep. 85670-000</p>
---	---

LAUDO DE AVALIAÇÃO

AUTOS DE ORIGEM: Nº 0002142-04.2017.8.16.0149

Requerente: TURIM SANTA IZABEL

Requerido: MARCOS ROBERTO SUMENSSI E OUTROS

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2.020, nesta Cidade e Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no r. despacho de seq. 232, dos autos nº **0002142-04.2017.8.16.0149**, em que é Requerente **TURIM SANTA IZABEL** e Requerido **MARCOS ROBERTO SUMENSSI E OUTROS**, dirigi-me a esta Cidade e Comarca de Salto do Lontra PR., ai sendo procedi a avaliação do imóvel penhorado na seq. 213 a saber:

1) DESCRIÇÃO DOS BENS:

O lote de terra rural sob nº 53-2 (5), da Gleba nº 88-FB, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste e Comarca de Salto do Lontra -PR, com a área total de 37.125,00M2, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 10.162, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Salto do Lontra, sendo o mesmo constituído de aproximadamente 1,0 alqueire de terras mecanizáveis, de boa qualidade, a qual anualmente é corrigida com adubação e correção de solo, sendo o restante do imóvel capoeira e mato, o mesmo fica localizado na linha Rio Mambuco, com acesso de calçamento e parte cascalho, sem benfeitorias conforme fotografias em anexo., **o qual avalio em R\$ 168.749,89 (Cento e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**,

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 168.749,89 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

A presente avaliação foi realizada de conformidade com os elementos constantes dos autos, especialmente o contido na petição de



seq. 213, bem como dos dados colhidos no ato da vistoria in loco, o valor atribuído ao imóvel, foi obtido, considerando os valores praticados no comércio local nos últimos trinta dias, através de consultas verbal a ADELINO RECH, proprietário da **IMOBILIÁRIA PASSARINHO e PEDRO FREITAS**, proprietário da **FREITAS CORRETORA DE IMÓVEIS**, ambas deste Município e Comarca.

A REFERIDA É VERDADE E DOU FÉ.

Salto do Lontra, 03 de Agosto de 2.020.

MARIO CESAR MAFRA
Aux. Juramentado

